CONVÊNIO Nº 026/2014

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP E O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA-AMVAP, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.236.948/0001-10, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, representada por seu Presidente, Sr. Gilmar Alves Machado, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 442.726.006-30, aqui designada **AMVAP e o MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS**, CNPJ: 18.457.234/0001-28, com sede na Av. 113, 636 - Centro; neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. Dinair Maria Pereira Isaac, brasileira, casada, agente político, inscrito no CPF sob o nº 001.136.136-01, residente e domiciliada à Av.101, 705 – Apto.10, aqui designado simplesmente **MUNICÍPIO;** resolvem firmar convênio conforme as disposições abaixo descritas com vistas ao apoio e união de esforços para o desenvolvimento do município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas e no Estatuto da AMVAP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1) O presente convênio objetiva a conjugação de esforços entre as partes convenentes, visando ampliar e fortalecer o MUNICÍPIO por meio de cessão de um veículo caminhão basculante para que o cessionário MUNICÍPIO possa desenvolver atividades de apoio às políticas públicas em seu território. O veículo objeto da presente cessão é parte das ações do PROINVEST do Estado de Minas Gerais.

2) A consecução dos objetivos deste convênio será feita de conformidade com o Plano de Trabalho (Anexo Único), parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

Mariéle Rodrigues Paniago
Assessora Jurídica
OAB/MG 106.920

3) A execução do objeto deste Convênio envolverá a cessão de bem móvel mencionado em Plano de Trabalho anexo, além do detalhamento dos objetivos e a descrição das atividades a serem desenvolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

1) Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

1.1) **À AMVAP:**

a)ceder um veículo Caminhão Basculante, placa ORC - 8504, chassi 9BM693185DB936906, marca Mercedes Benz, modelo Atron 1719K, ano 2013 ao cessionário MUNICÍPIO.

b) analisar e autorizar reformulações no Plano de Trabalho, se for o caso, quando solicitado pelo MUNICÍPIO, desde que tal reformulação seja permitida em lei e que não implique a alteração do objeto pactuado;

c) receber e analisar, as prestações de contas apresentadas pelo MUNICÍPIO referentes ao recurso recebido, por meio de relatório das condições do bem cedido, aprovando-as ou não, bem como promover o arquivamento dos processos da prestação de contas, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores;

d) prorrogar, de ofício, a vigência deste Convênio, mediante justificativa formalizada pelas partes Convenentes;

e) providenciar, no prazo e na forma legal, a publicação do extrato deste Convênio na 'home page' oficial das partes Convenentes.

1.2) Ao MUNICÍPIO:

Mariéle Rodrigues Paniago
Assessora Jurídica
OAB/MG 135.933

a) responsabilizar-se pela perfeita conservação e guarda do veículo, obrigando-se a ressarcir os eventuais danos nele causados, ressalvados os decorrentes do uso normal;

b) não emprestar, não ceder, não transferir o veículo, objeto do presente convênio;

c) não efetuar qualquer alteração no veículo, sem prévia autorização da cedente AMVAP;

d) arcar com os ônus de licenciamento, taxas, seguros, tributos, multas, manutenção, utilização e guarda do veículo cedido, desde a sua entrega até sua efetiva devolução;

e) comunicar imediatamente à cedente AMVAP a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos ao veículo cedido;

f) dar a publicidade legal devida aos atos do presente termo;

e) apresentar semestralmente relatório sobre as condições do veículo cedido, estado de conservação e comprovantes de pagamento das obrigações acessórias referentes a ele;

g) na execução do objeto deste Convênio, não permitir que se veicule propaganda ou que conste nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridade, servidor público ou funcionário do MUNICÍPIO;

h) recolher os tributos inerentes ao veículo cedido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

1) O presente convênio envolve cessão gratuita de uso de veículo.

Mariele Rodrigues Paniago
Assessora Jurídica
OAB/MG 135.933

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1) O prazo de vigência do presente Convênio será da data de assinatura até 30 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, mediante acordo entres as partes convenentes, observado o prazo legal contido na Lei Federal n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

1) As partes convenentes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este Convênio, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

2) Constitui motivo para rescisão do Convênio, independente do instrumento de sua formulação, a inadimplência de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

2.1) Utilização do veículo em desacordo com o Plano de Trabalho;

2.2) Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

3) Será resolvido o presente Convênio em caso de superveniência da lei, ato ou fato que o torne material ou juridicamente inexequível ou impraticável.

4) Constatada quaisquer denúncias ou irregularidades referentes à execução deste Convênio, será baixada diligência pela AMVAP e será fixado prazo de 15 (quinze) dias ao MUNICÍPIO, a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação de justificativas e alegações de defesa ou devolução do veículo cedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOVAÇÃO E DA RENÚNCIA DE DIREITOS:

1) O não exercício, pelos convenentes, dos direitos que lhe são atribuídos neste Convênio não será considerado novação ou renúncia.

Mariéle Rodrigues Paniago
Assessora Jurídica
OAB/MG 135.933

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

1) Fica assegurado o acesso de funcionários da AMVAP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

1) A realização da execução do objeto do presente termo não importa em qualquer associação ou solidariedade da AMVAP com as partes perante terceiros.

2) O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á civil, penal e administrativamente pelo uso do veículo cedido, respondendo perante terceiros por quaisquer danos no uso dos bens e dos funcionários cedidos;

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

1) O presente Convênio poderá ser modificado e prorrogado mediante assentimento dos convenentes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

1) Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os convenentes e, no que couber, segundo as normas vigentes no Direito Administrativo Brasileiro, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

1) Para qualquer ação resultante do presente Convênio, será competente o foro da Comarca de Uberlândia-MG, com renúncia das partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que possa ser.

Mariéle Rodrigues Paniago
Assessora Jurídica
OAB/MG 135.933

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uberlândia-MG, 02 de Abril de 2014.

Gilmar Alves Machado
Presidente da AMVAP

Gilmar Alves Machado
Presidente de AMVAP

Dinair Maria Pereira Isaac
Prefeita de Capinópolis

Testemunhas:

Nome: Maria Martins Pedrosa
CPF: 323049786-49

Nome: Vaciane Medeiros Oliveira
CPF: 089.430.916-55

Mariéle Rodrigues Paniago
Assessora Jurídica
OAB/MG 135.933

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

DADOS DA AMVAP			
01. NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP		**02. CNPJ** 21.236.948/001-10	
03. ENDEREÇO Av. Antonio Thomaz Ferreira Resende, nº 3180		**04. BAIRRO** Distrito Industrial	
05. CIDADE/UF Uberlândia-MG	**06. CEP** 38.402-349	**07. TELEFONE / E-MAIL** (34) 3213.2433 / amvap@amvapmg.org.br	
DADOS DO DIRIGENTE			
08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE Gilmar Alves Machado		**09. CPF** 442.726.006-30	**10. CARGO/FUNÇÃO** Presidente
DADOS DO MUNICÍPIO			
19. NOME DO MUNICÍPIO Prefeitura Municipal de Capinópolis		**20. CNPJ** 18.457.234/0001-28	
21. ENDEREÇO Av.113, 636		**22. BAIRRO** Centro	
23. CIDADE/UF Capinópolis/MG	**24. CEP** 38.360-000	**25. TELEFAX / E-MAIL** (34)3263-0300 governo@capinopolis.mg.gov.br	
DADOS DO DIRIGENTE			
08. NOME COMPLETO DO DIRIGENTE Dinair Maria Pereira Isaac		**09. CPF** 001.136.136-01	**10. CARGO/FUNÇÃO** Prefeita

Mariéle Rodrigues Paniago
Assessora Jurídica
OAB/MG 135.933

DESCRIÇÃO DO OBJETO
OBJETIVO O presente convênio objetiva a conjugação de esforços entre as partes convenentes, visando ampliar e fortalecer o MUNICÍPIO por meio de cessão de um veículo caminhão basculante para que o cessionário MUNICÍPIO possa desenvolver atividades de apoio às políticas públicas em seu território. O veículo objeto da presente cessão é parte das ações do PROINVEST do Estado de Minas Gerais.
JUSTIFICATIVA O presente Termo de Cooperação justifica-se pelo esforço em conjunto da AMVAP e do MUNICÍPIO no sentido de promover as políticas públicas visando o desenvolvimento no território do MUNICÍPIO.

PERÍODO DE EXECUÇÃO	**INÍCIO**	d.a.
	TÉRMINO	30/12/2016

PLANO DE APLICAÇÃO	
NATUREZA DA DESPESA **ESPECIFICAÇÃO**	
CESSÃO GRATUITA DE UM VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE, MARCA MERCEDEZ BENS, MODELO ATRON 1719K, PLACA ORC - 8504, CHASSI 9BM693185DB936906, ANO 2013.	
TOTAL GERAL	**R$ 0,00**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase, Duração)

1. META	
Cessão de uso de um veículo basculante.	
2. ETAPA/FASE	**3. DURAÇÃO**
Única	d.a. até 30/12/2016

Mariele Rodrigues Paniago
Assessora Jurídica
OAB/MG 135.933

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP E O MUNICÍPIO DE CENTRALINA

AMVAP – Termo de Convênio 028/2014. Convenentes: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, CNPJ: 21.236.948/0001-10 e Município de Centralina, através de sua Prefeitura Municipal, CNPJ: 18.260.497/0001-42. Objeto: conjugação de esforços entre as partes convenentes, visando ampliar e fortalecer o Município por meio de cessão de um veículo caminhão basculante para que o cessionário Município possa desenvolver atividades de apoio às políticas públicas em seu território. Vigência: 27/06/2014 a 30/12/2016.

Uberlândia-MG, 27 de Junho de 2014.

Publicado na íntegra no link: www.amvapmg.org.br.

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:F47F33B2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP E O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL

AMVAP – Termo de Convênio 027/2014. Convenentes: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, CNPJ: 21.236.948/0001-10 e Município de Estrela do Sul, através de sua Prefeitura Municipal, CNPJ: 18.592.162/0001-21. Objeto: conjugação de esforços entre as partes convenentes, visando ampliar e fortalecer o Município por meio de cessão de um veículo caminhão basculante para que o cessionário Município possa desenvolver atividades de apoio às políticas públicas em seu território. Vigência: 02/04/2014 a 30/12/2016.

Uberlândia-MG, 02 de Abril de 2014.

Publicado na íntegra no link: www.amvapmg.org.br.

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:5A40679C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP E O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS

AMVAP – Termo de Convênio 026/2014. Convenentes: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, CNPJ: 21.236.948/0001-10 e Município de Capinópolis, através de sua Prefeitura Municipal, CNPJ: 18.457.234/0001-28. Objeto: conjugação de esforços entre as partes convenentes, visando ampliar e fortalecer o Município por meio de cessão de um veículo caminhão basculante para que o cessionário Município possa desenvolver atividades de apoio às políticas públicas em seu território. Vigência: 02/04/2014 a 30/12/2016.

Uberlândia-MG, 02 de Abril de 2014.

Publicado na íntegra no link: www.amvapmg.org.br.

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:524C9892

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 18/2014

AMVAP – Primeiro Aditivo ao Contrato 18/2014 originado da Tomada de Preços 19/2014 sendo contratada a empresa RM Andrade Construtora Ltda, CNPJ nº 16.418.228/0001-36. Objeto: Alteração do valor total do contrato que passará a ser de R$187.034,19 (cento e oitenta e sete mil, trinta e quatro reais e dezenove centavos). Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, especificamente no art. 65, I, "a".

Uberlândia,15 de setembro de 2014.

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:00A232F0

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 18/2014

AMVAP – Segundo Aditivo ao Contrato 18/2014 originado da Tomada de Preços 19/2014 sendo contratada a empresa RM Andrade Construtora Ltda, CNPJ nº 16.418.228/0001-36. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 18/2014 que passará a vigorar até 13/11/2014. Fundamento: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, especificamente no art. 57, inciso II.

Uberlândia,26 de setembro de 2014.

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:9ACBE485

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 27/2014

AMVAP – Ratificação da Dispensa 27/2014. Objeto: Aquisição de um microcomputador. Fundamento: art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. Fornecedor: Impactron Service Ltda., CNPJ nº 02.829.189/0001-55. Valor: R$2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais). RATIFICO a referida dispensa para que produza a eficácia necessária.

Uberlândia, 16 setembro de 2014.

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:911CB99D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 26/2014

AMVAP – Ratificação da Dispensa 26/2014. Objeto: Aquisição de mobiliário. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Fornecedor: Loft Empresarial Móveis Ltda., CNPJ nº 10.463.122/0001-78. Valor: R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais). RATIFICO a referida dispensa para que produza a eficácia necessária.

Uberlândia, 12 setembro de 2014.

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente.